



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei Complementar Nº 012 de 08 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos que
específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados:

I - os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei;

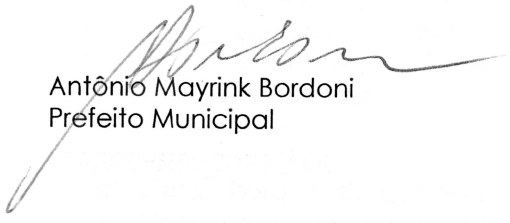
II - as vagas do cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo e as vagas de cargos de provimento efetivo criados por esta Lei passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 2º A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta lei é aquela constante do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 08 de setembro de 2011.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal